DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 826/89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa , constante do processo nº 030.014279/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento parcial ao recurso apresentado por JOSITO EUGÊNIO, cobrador da Viação Planalto Ltda - VIPLAN, comutando a penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 155/89-DTU/SSP, para suspensão de 03 (três) dias.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1989

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro